



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

LEI Nº 2.562/19, de 03 de Maio 2019.

Altera itens e valores do anexo único da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo único da Lei Municipal Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Passa a vigorar conforme o anexo único da presente Lei com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de Maio de 2019.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO ÚNICO

**Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e
Dispõe sobre a concessão de incentivos**

**I – INCENTIVOS COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO
MUNICÍPIO:**

1 - Serão realizados os seguintes serviços:

- Cascalhamento de acessos e abertura de estradas

1.1 - Terraplanagem para: Construção de aviários, chiqueiros, estábulos e/ou salas de ordenha, galpões, escavações para silos e cisternas e ainda para construção de moradias, além de abertura de estradas para transporte de insumos e da produção.

1.2 – Parecer técnico antes da realização do trabalho;

1.3 – Comissão de avaliação da área a ser realizada a terraplanagem (EPAGRI, Sec. Agricultura, Empresa Integradora, DMER e Conselheiro da Comunidade);

1.4 - Máquinas Disponibilizadas: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e 01 Caçamba;

II – INCENTIVOS E SUBSÍDIOS EM HORAS DE MÁQUINA:

1 – Com Máquinas de propriedade do município ou contratadas:

1.1 Na abertura e limpeza em reservatórios de água com Autorização Ambiental: 7,5 (Sete horas e meia) horas por ano/produtor de Escavadeira Hidráulica ou subsídio da mesma quantidade de horas com máquinas de particulares, no valor da contratação do município, através de licitação.

2 – Com Máquinas contratadas de particulares:

2.1 – Retroescavadeira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

2.2 – Trator de esteira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

2.3 – Escavadeira Hidráulica = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

III – OUTRAS FORMAS DE INCENTIVOS E SUBSÍDIOS:

1 – Para Proteção de fontes para água:

O Município fornecerá = 50% dos tubos, uma Tampa, 100,00 para aquisição de pedra (Rachão) serviços de máquina, 20 mudas de árvores nativas além de acompanhamento técnico.

2 – Para Fruticultura:

Pomar Doméstico: Doação de 10 mudas de frutíferas conforme projeto;

Pomar Comercial: Subsídio de 20% do valor de implantação, conforme projeto elaborado pela EPAGRI, até o limite de R\$ 5.000,00 por propriedade.

3 – Para Olericultura: Subsídio de 30% do valor de instalação de estufas e/ou coberturas, conforme projeto elaborado pela EPAGRI. Este subsídio fica limitado a valor máximo de R\$ 5.000,00 por propriedade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3 – Para Inseminação artificial para bovinos:

Doação de até 40 doses de sêmen, 40 palhetas e 40 luvas por produtor/ano.

4 – Programa + Pasto + Leite

- Subsídio de 30% do custo na instalação de pastagens perenes, piquetamento, Sombra e Água. Mediante projeto elaborado pela EPAGRI. Mediante a apresentação de Nota Fiscal da aquisição do produto.

5 – Subsídio no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) para o destino adequado de animais (gado) mortos, nas propriedades nos termos do regulamento desta Lei.

6 – Instalação de Internet:

Subsídio no valor de 40% (Quarenta por cento) do custo da instalação, mediante apresentação de nota fiscal de instalação, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal